

Registro da Lei n.º 94, de 15 de Fevereiro de 1919.

Lei n.º 94

de 15 de Fevereiro de 1919.

Autoriza a venda em hasta publica, de terrenos municipais.

O Tenente Coronel João Alves da Silva Bursino, prefeito deste municipio de São José dos Campos.

Faço saber que a Camara Municipal, em sessão de hoje decretou e eu promulgo a lei seguinte:

A Camara Municipal de São José dos Campos, decreta:

Artigo 1.º Fica o prefeito municipal autorizado a pôr em hasta publica, as sobras de terrenos das desapropriações feitas para o alargamento da Rua dos Bambús, tomando por base minimo da licitação, o valor de dois contos e quinhentos mil reis, sendo essas sobras constituídas pelo terreno fechado de muros, que faz face para as Ruas dos Bambús e João Juca.

Artigo 2.º Fica o prefeito municipal autorizado a pôr em hasta publica, o terreno da chacara onde se encontra o deposito publico municipal, somente na parte excedente deste e seus anexos, tomando por base o preço minimo de um conto e quinhentos mil reis.

Artigo 3.º As despesas de arrematação, cartas de adjudicação e sellos, correrão por conta dos arrematantes.

Artigo 4.º O producto apurado na venda em hasta publica, dos terrenos mencionados nos artigos 1.º e 2.º, terá applicação exclusiva no serviço de desapropriações já autorizadas pela Camara.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de Fevereiro de 1919.

8 Abril

2

O Secretario da Camara a faça publicar e registrar.

(Assignado) João Alves da Silva Cursino

Prefeito Municipal.

(Assignado) Luiz Jacintho de Medeiros

Secretario da Camara.

Registrada na data supra, conforme o original, ao qual me reporto e archivo. Eu, Luiz Jacintho de Medeiros, secretario da Camara, que registrei e assigno.

Luiz Jacintho de Medeiros